



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.299 / ANO VI / 08 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2014

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF  
Identificação profissional nº 6681

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS .....	1
- PORTARIAS .....	1
- LICITAÇÕES .....	1
- RECURSOS HUMANOS .....	2
- DIVERSOS .....	2

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC .....	6
- FUNTUR .....	7
- PROAMOR .....	7
- PROLAR .....	7

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- DIVERSOS .....	7
------------------	---

## DECRETOS

### DECRETO Nº 8.903, de 23/06/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o protocolo nº 1750122/2014,

#### RESOLVE

EXONERAR, a partir desta data, DILMARISE DOS SANTOS MACHADO, do cargo em comissão de Assessora de Gabinete do Subprefeito do Distrito de Itaipocão, Nível CC 13, do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 23 de junho de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal  
DINO ATHOS SCHRUTT  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 11.565 de 02/06/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado n. 1480399/14

#### RESOLVE

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, a ser designada para a Chamada Pública nº 07/2014, da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes servidores:

ALINE GEBELUKA - CPF/MF 005.028.709-58  
DENISE PACIEVIETH - CPF/MF 775.351.208-97  
ELAINE FERNANDES PUPO - CPF/MF 371.565.000-15  
LUÍZ CARLOS MAIOR - CPF/MF 881.995.509-10  
MICHEL MOTTIN DEMIATE - CPF/MF 562.138.169-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de junho de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal  
DINO ATHOS SCHRUTT  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS RESULTADO FINAL DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/14

ATAS 181 a 183

Ata: 181

Pregão: 151 Proc: 239

Data do Pregão:08/05/14 Validade da ATA: 25/06/2014 até 25/06/2015

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
5635	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	41 - 3233-8508

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	500	UND	Bolsa para colostomia descartável simples, sistema fechado recortável de 40 mm./MARKMED	0,30
2	500	UND	Bolsa para colostomia descartável simples, sistema fechado recortável de 60 mm./MARKMED	0,4000
3	500,00	UND	Bolsa para colostomia descartável simples, sistema fechado recortável de 70 mm./MARKMED	0,40
4	2.000	UND	Bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema 1 peça, placa de resina sintética, convexa, recortável até 60mm, composta por plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, com face de poliéster não tecido que permite a respiração da pele, transparente ou opaca, com clamp para fechamento acoplado ou não./COLOPLAST	41,80
5	9.600	UND	Bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema 1 peça, composta por plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, flange de 10 a 76mm, recortável, sem adesivo microporoso, transparente ou opaca, com filtro de carvão integrado, com clamp para fechamento acoplado ou não./COLOPLAST	21,00

9	3.600	UND	Bolsa para colostomia / ileostomia, drenável, sistema 1 peça, placa de resina sintética quadrada de 10 a 80 mm, recortável, transparente ou opaca, drenável, flange de 80 mm, com clamp incorporado, confeccionada em material plástico, atóxico, hipogalérgico, com barreira de resina sintética 3ª geração./COLOPLAST	22,35
15	1.200	UND	Kit de placa e bolsa para colostomia / ileostomia, drenável, sistema 2 peças, placa de resina sintética de 50 mm, recortável, sem adesivo microporoso, bolsa drenável transparente ou opaca com acoplamento hermético, composta de 2 películas plásticas não aderentes e uma tela protetora de poliéster não-tecido ou plástico micro-perfurado que permita a respiração da pele, com trava de segurança, com clamp acoplado para fechamento da bolsa. /COLOPLAST	46,00
16	4.000	UND	Kit de placa e bolsa para colostomia/ ileostomia drenável, sistema 2 peças, placa de resina sintética com flange de 80 mm, sem adesivo microporoso. Bolsa drenável opaca, revestida com material macio, feito de poliéster não tecido, com trava de segurança sem necessidade de pressionar o abdômen e filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odor e excesso de gases, com sistema de fechamento acoplado ou não./COLOPLAST	45,00
17	1.000	UND	Kit de placa e bolsa para colostomia/ ileostomia drenável, sistema 2 peças, placa de resina sintética recortável até 90 mm, sem adesivo microporoso. Bolsa drenável opaca, com acoplamento hermético, composta por duas películas plásticas não aderente e uma tela protetora de poliéster não tecido ou plástico micro perfurado que permita a transpiração da pele, com clamp para fechamento acoplado ou não./COLOPLAST	54,00
18	2.000	UND	Bolsa para urostomia sistema de 1 peça, com flange de resina sintética recortável, composta por hidrocólóide, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, agente suavizante anti-oxidante, bolsa transparente ou opaca, com face posterior, sistema de fechamento drenável com uma válvula anti-refluxo, com capacidade mínima de 375 ml a 500 ml./COLOPLAST	14,50
19	1.200	UND	Kit de placa e bolsa para urostomia, sistema 2 peças, placa de resina sintética de recortável até 50mm, sem adesivo microporoso. Bolsa drenável, transparente ou opaca, confeccionada em material silencioso, com válvula anti-refluxo, acoplamento hermético, composta de 2 películas plásticas não aderentes e tela protetora de poliéster que permita a respiração da pele, com capacidade mínima de 375 ml a 500 ml./COLOPLAST	45,00
21	3.250	UND	Kit de placa e bolsa para urostomia drenável, sistema 2 peças, com flange de resina sintética de 50 mm, recortável, bolsa transparente ou opaca, com adesivo microporoso, silencioso, com válvula anti-refluxo, acoplamento hermético, composta de 2 películas plásticas não aderentes e tela protetora de poliéster que permita a respiração da pele, com capacidade mínima de 375 ml a 500 ml./COLOPLAST	44,00
22	2.000	UND	Filtro de carvão ativado p/ bolsa de Colostomia./COLOPLAST	3,90
25	300	UND	Crema restaurador do PH da pele p/ ostomias, composto por parafina líquida, citrato de magnésio, glicerol, água purificada, mantém o PH natural da pele, c/ ação hidrofóbica, evita que a umidade das secreções corporais penetre na camada superficial da pele tubo de 60g./COLOPLAST	51,50
26	200	UND	Curativo de alginato de cálcio placas com tamanho entre - 10 x 10 cm./COLOPLAST	8,20
30	5.000	UND	Cateter externo auto adesivo, diâmetro de 30 mm, em látex de alta qualidade, anti-alérgico, sistema uma peça, com reservatório anti-dobras./COLOPLAST	12,00
31	500	UND	Cateter externo auto adesivo, diâmetro de 30 mm, em látex de alta qualidade, anti-alérgico, sistema uma peça, c/ reservatório anti-dobras./COLOPLAST	11,00
32	2.000	UND	Cateter externo auto adesivo diâmetro de 25mm, em látex ou silicone de alta qualidade, anti-alérgico, sistema de uma peça, com reservatório anti-dobras./COLOPLAST	11,00
33	960	UND	Dispositivo para incontinência urinária nº 05./BIOSANI	2,30
34	3.600	UND	Dispositivo para incontinência urinária nº 06./BIOSANI	1,05
35	900	UND	Coletor de urina de cama, sistema fechado c/ válvula anti-refluxo, sistema de drenagem, tela protetora não tecido na parte inferior da bolsa, tubo extensor de 45cm, conector universal c/ tampa, capacidade 500ml, estéril./COLOPLAST	18,60
37	500	UND	Lenço formador de barreira protetora, com capacidade de aumentar a adesividade da placa de colostomia à pele do paciente. Sache./COLOPLAST	1,17
44	5.000	UND	Sonda de aspiração descartável pvc atóxico estéril nº. 06./MARKMED	0,91
45	10.000	UND	Sonda de aspiração descartável pvc atóxico estéril nº. 12./MARKMED	0,95

Ata: 182

Pregão: 151 Proc: 239

Data do Pregão:08/05/14 Validade da ATA: 25/06/2014 até 25/06/2015

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
11836	Athos Comercial Hospitalar Ltda	(41) 36752450

E-mail: athos@athos.med.br

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
7	500	UND	Bolsa neonatal com dupla função intestinal ou urinária, barreira sintética plana, encaixe sem pressão abdominal, fechamento individual, caixa com 15 unidades./HOLLISTER/ADAPT ANEIS PLANOS POUCHKINS	32,75
8	500	UND	Bolsa para colostomia/ileostomia drenável, resina sintética, adesividade e proteção periestoma. Tela protetora não aderente de não tecido. Filme plástico de 4 camadas, silencioso e anti-odor, transparente ou opaca, recortável até 52mm caixa com 10 unidades./HOLLISTER/ADAPT ANEIS PLANOS POUCHKINS	43,90
23	300	UND	Pasta protetora de pele p/ Ostomias, constituída de hidrocólóide moldável, usado p/ correção e nivelamento de pregas e irregularidades cutâneas, tubos de 56 a 60g./HOLLISTER/ADAPT PASTA	49,50
24	2.000	UND	Pasta protetora de pele p/ ostomias em tiras ou anéis, constituída por hidrocólóide, moldável, isento de álcool ou agente químico agressor à pele, usado p/ correção e nivelamento de pregas e irregularidades cutâneas caixa com 10 unidades./HOLLISTER/ADAPT ANEIS PLANOS 48mm	3,95
27	100	UND	Pó para ostomia, para absorção de umidade, secreção e exsudatos. Frasco com 25 a 28g./HOLLISTER/ADAPT PO	42,00
29	100	UND	Gel fluido, incolor e inodoro para lubrificação e eliminação de odores característicos.frasco com 236ml HOLLISTER/ADAPT LUBRIFICANTE DESODORANTE	45,30
47	2.000	UND	Anel de hidrocólóide convexo, flexível, moldável, com diâmetro de 20-40mm para estas retróidas caixa com 10 unidades./HOLLISTER/ADAPT ANEIS CONVEXOS	11,50
48	500	UND	Gel fluido, incolor e inodoro para lubrificação e eliminação de odores característicos em sachê de 8ml caixa com 50 unidades./HOLLISTER/ADAPT LUBRIFICANTE DESODORANTE	5,00
49	4.000	UND	Kit de placa e bolsa para colostomia/ ileostomia, sistema 2 peças, placa com adesivo hipogalérgico e resina sintética com flange flutuante, baixo perfil de 57mm recortável até 44mm, composta de hidrocólóides, contendo carboximetilcelulose sódica, pectina, hidrocortisona alfaílica, polibutileno, copolímero de estireno-isopreno-estireno e petróleo transparente ou opaca, confeccionada em plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, com face de poliéster não tecido que permite a respiração da pele. Encaixe sem pressão abdominal. Com fechamento por conectores plásticos caixa com 10 unidades de bolsa e 02 caixas com 10 unidades de placa./HOLLISTER/NEW IMAGE COLO/ILEO 57mm	44,90
50	8.000	UND	Bolsa para colostomia/ileostomia drenável, sistema 1 peça, com revestimento em poliéster não tecido nas faces anterior e posterior e com sistema de fechamento por conectores plásticos integrado, placa de resina sintética plana recortável de 13 a 64mm, com adesivo hipogalérgico. Bolsa sem filtro de carvão ativado acoplado caixa com 10 unidades./HOLLISTER/ADAPT ANEIS PLANOS POUCHKINS	19,15

51	4.000	UND	Kit de placa e bolsa para colostomia/ ileostomia, sistema 2 peças, placa com adesivo hipogalérgico e resina sintética com flange flutuante, baixo perfil de 70 mm recortável até 57mm, composta de hidrocólóides, carboximetilcelulose sódica, bolsa transparente ou opaca, confeccionada em plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, com face de poliéster não tecido que permite a respiração da pele. Encaixe sem pressão abdominal, bolsa com filtro de carvão ativado acoplado, caixa com 10 unidades de bolsa e 02 caixas com 05 unidades de placa./HOLLISTER/NEW IMAGE COLO/ILEO 70MM	43,80
----	-------	-----	---	-------

Ata: 183

Pregão: 151 Proc: 239

Data do Pregão:08/05/14 Validade da ATA: 25/06/2014 até 25/06/2015

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
838	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	2101-5151

E-mail: rrafael@pontamed.com.br

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
6	1.000,	UND	Bolsa para colostomia/ileostomia, sistema 1 peça, placa de resina sintética composta por carboximetilcelulose sódica, pectina e gelatina, recortável de 20 a 70mm, barreira protetora de pele, transparente ou opaca, bolsa drenável confeccionada em duas películas plásticas não aderente e uma tela protetora que permite a respiração da pele, com clamp para fechamento acoplado ou não./CONVATEC	18,90
10	9.600	UND	Bolsa para colostomia/ileostomia, sistema 1 peça, placa de resina sintética composta de carboximetilcelulose, pectina e gelatina, recortável, transparente ou opaca, com orifício inicial entre 10 a 19 mm, com adesivo microporoso hipogalérgico, bolsa drenável confeccionada em duas películas plásticas não aderente e uma tela protetora que permite a respiração da pele, com clamp para fechamento acoplado ou não./CONVATEC	15,80
11	2.200	UND	Kit de placa e bolsa para colostomia/ ileostomia, sistema 2 peças, bolsa drenável, placa de resina sintética de 45mm, recortável, composta de hidrocólóides, contendo carboximetilcelulose sódica, pectina e gelatina, transparente ou opaca, confeccionada em plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, com face de poliéster não tecido que permite a respiração da pele./CONVATEC	42,50
12	3.500	UND	Kit de placa e bolsa para colostomia/ ileostomia, sistema 2 peças, bolsa drenável, placa de resina sintética recortável até 57 mm, composta de hidrocólóides, contendo carboximetilcelulose sódica, pectina e gelatina, transparente ou opaca, confeccionada em plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, com face de poliéster não tecido que permite a respiração da pele./CONVATEC	42,50
13	500	UND	Kit de placa e bolsa para colostomia/ ileostomia sistema 2 peças, placa de resina sintética de 57 mm moldável, flange de 33 a 45mm de diâmetro, bolsa transparente ou opaca, com adesivo microporoso, hipogalérgico, drenável, composta de 2 películas plásticas não aderentes e uma tela protetora que permite a respiração da pele./CONVATEC	53,20
14	4.000	UND	Kit de placa e bolsa para colostomia/ ileostomia, sistema 2 peças, bolsa drenável, placa de resina sintética recortável até 70 mm, composta de hidrocólóides, contendo carboximetilcelulose sódica, pectina e gelatina, transparente ou opaca, confeccionada em plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, com face de poliéster não tecido que permite a respiração da pele./CONVATEC	45,50
20	1.000	UND	Kit de placa e bolsa para urostomia drenável, sistema 2 peças, com flange de resina sintética de 45mm, recortável, contendo carboximetilcelulose sódica, pectina e gelatina, transparente ou opaca, confeccionada em plástico macio, maleável, silencioso e a prova de odor, com face de poliéster não tecido que permite a respiração da pele, com capacidade mínima de 375 ml a 500 ml./CONVATEC	43,50
28	100	UND	Barreira com solução polimérica de secagem rápida que, aplicada à pele, forma uma película protetora inodor, transparente e durável, resistente à água e permite a transpiração da pele. Não possui álcool, portanto não provoca ardoir ao ser aplicado em regiões já hiperemias e lesadas./3 M	100,00
36	1.500	UND	Coletor de urina de cama, sistema fechado c/ válvula anti-refluxo, sistema de drenagem, tela protetora não tecido na parte inferior da bolsa universal c/ tampa, capacidade 2000 ml, estéril./STARMED	2,50
38	2.400	UND	Sonda uretral siliconizada descartável em PVC atóxico, estéril, nº 06, embalagem individual./MARK MED	0,3730
39	8.000	UND	Sonda uretral siliconizada descartável em PVC atóxico, estéril, nº 08, embalagem individual./MARK MED	0,3870
40	40.500	UND	Sonda uretral siliconizada descartável em PVC atóxico, estéril, nº 10, embalagem individual./MARK MED	0,41
41	80.000	UND	Sonda uretral siliconizada descartável em PVC atóxico, estéril, nº 12, embalagem individual./MARK MED	0,43
42	4.500	UND	Sonda uretral siliconizada descartável em PVC atóxico, estéril, nº 14, embalagem individual./MARK MED	0,49
43	6.000	UND	Sonda uretral siliconizada descartável em PVC atóxico, estéril, nº 16, embalagem individual./MARK MED	0,50
46	5.000	UND	Sonda de aspiração descartável pvc atóxico estéril nº. 14./MARK MED	0,46

MARIA CLAUDETE WANDERLEY/PREGOEIRA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2014

Objeto e finalidade: Contratação de profissional para ministrar palestra na formação continuada dos professores do 5º ano da Rede Municipal de Ensino do Município de Ponta Grossa, conforme o disposto do protocolo 1680249/2014.

Contratado: UBIRAJARA ARAUJO MOREIRA

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item
1,00	SVÇ	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE

Valor: R\$ 800,00 ( oitocentos reais )

Prazo: 2 dias

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
6540	339036130000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS

Fundamento: Conforme Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei n. 8.666/93  
24/06/14 - Esmeria de Lourdes Savelli - Secretária Municipal de Educação

### Resultado do Pregão nº 197/2014

Pregão Eletrônico nº 197/2014 - Processo nº 322/2014 - para Contratação de empresa para o fornecimento de gás que serão utilizados pela instituição Casa do idoso Paulo de Tarsos de Ponta Grossa, realizado em 30/05/2014.

Lote	Item	Fornecedor	Qtd	VL Unitário	VL Total
1	1	TAQUARI COM TRANSPORTE RODOVIARIO DE GAS LTDA	200	189.500	37.900,00

Totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total
TAQUARI COM TRANSPORTE RODOVIARIO DE GAS LTDA	37.900,00

PREGOEIRO: Beatriz Vieira  
Ponta Grossa, 24 de Junho de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Licitação Modalidade Concorrência Pública nº 011/2014  
RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa

BAGGIO CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA., estabelecida na Rua Franco Grilo, nº 374, Oficinas, Ponta Grossa – PR, CEP 84.045-320, Fone 42-3229-0038. Valor da proposta R\$ 2.068.391,97 (dois milhões sessenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e sete centavos).

**João Ney Marçal Júnior**  
Presidente da Comissão

#### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

#### Pregão, na Forma Eletrônica nº 247/2014

Data: 09/07/14  
Horário: 10:00 horas  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições balanceadas, para atender as necessidades da Gerência de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Valor máximo: R\$ 178.266,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: 1205 8 244 47 2 231 339039410000  
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

**Júlio Francisco Schimanski Kuller**

Secretário Municipal de Assistência Social  
Ponta Grossa, 20 de junho de 2014.

#### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

#### Pregão, na Forma Eletrônica nº 248/2014

Data: 07/07/14  
Horário: 14:00 horas  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para comercialização nas Unidades do Valor máximo: R\$ 447.687,80 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: 2903 23 692 132 2 197 339030079900  
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bl.org.br

**SÉRGIO ZADOROSNY FILHO**

Secretário Municipal de Abastecimento  
Ponta Grossa, 24 de junho de 2014.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS

#### RESULTADO DO PREGÃO 167/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

Ata: 179  
Pregão: 167 Proc: 263  
Data do Pregão: 08/05/14 Validade da ATA: 25/06/2014 até 25/06/2015

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
11784	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda	(47) 3520-9000

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
5	500	CX	Luva plástica multiuso estéril. Confeccionada em polietileno de alta densidade transparente espessura de 0,03 micras apropriada para uso médico hospitalar. Embalada individualmente. Caixa com 100 unidades. MARCA: LUPPLAST	6,65

Ata: 180  
Pregão: 167 Proc: 263  
Data do Pregão: 08/05/14 Validade da ATA: até

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
8815	LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	(43)3373-3410/3400

E-mail: piazzza@londricir.com.br

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	15.000	CX	Luva procedimento descartável. Confeccionada em látex natural, para procedimentos não cirúrgicos. TAMANHO G, ambidestros, uso único, flexível, dotada de punho ajustável, provido de reforço tipo virola conforme a NBR 13.392/95. Deverá apresentar perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço. Com boa elasticidade e resistência, não esterilizada, descartável. Deverá vir em caixas tipo dispenser box. Caixa com 100 unidades (50 pares). MARCA: EMBRAMAC	10,35
2	30.000	CX	Luva procedimento descartável. Confeccionada em látex natural, para procedimentos não cirúrgicos. TAMANHO M, ambidestros, uso único, flexível, dotada de punho ajustável, provido de reforço tipo virola conforme a NBR 13.392/95. Deverá apresentar perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço. Com boa elasticidade e resistência, não esterilizada, descartável. Deverá vir em caixas tipo dispenser box. Caixa com 100 unidades (50 pares). MARCA: EMBRAMAC	10,35
3	30.000	CX	Luva procedimento descartável. Confeccionada em látex natural, para procedimentos não cirúrgicos. TAMANHO P, ambidestros, uso único, flexível, dotada de punho ajustável, provido de reforço tipo virola conforme a NBR 13.392/95. Deverá apresentar perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço. Com boa elasticidade e resistência, não esterilizada, descartável. Deverá vir em caixas tipo dispenser box. Caixa com 100 unidades (50 pares). MARCA: EMBRAMAC	10,35
4	15.000	CX	Luva procedimento descartável. Confeccionada em látex natural, para procedimentos não cirúrgicos. TAMANHO PP, ambidestros, uso único, flexível, dotada de punho ajustável, provido de reforço tipo virola conforme a NBR 13.392/95. Deverá apresentar perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço. Com boa elasticidade e resistência, não esterilizada, descartável. Deverá vir em caixas tipo dispenser box. Caixa com 100 unidades (50 pares). MARCA: EMBRAMAC	10,35

Obs: A Secretaria deverá observar no ato da entrega se:  
- O Fornecedor tem a ORDEM DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Compra e Declaração de Responsabilidade.  
- Se a marca confere com o descrito na ATA.  
- Deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Declaração de responsabilidade, anexo III do edital.

#### Resultado do Pregão, na Forma Eletrônica nº 187/2014

Pregão, na Forma Eletrônica nº 187/2014 – Processo nº 351/2014 – para Aquisição de Material de Artesanato, velcros, corvím e descartáveis, para atender os itens descritos na proposta para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - proposta número 028249/2012 e Convênio 776982/2012, firmado entre o Governo Federal e Município, produtos serão destinados a Instituição APACD - Associação Pontagrossense de Assistência à Criança Deficiente, realizado em 10/06/2014.

Lote	Item	Fornecedor	Qtd	Vi. Unitário	Vi. Total
1	1	DESERTO			
2	1	MARCIOLI & CIA LTDA	50	7.4000	370,00
3	1	MARCIOLI & CIA LTDA	50	14.0000	700,00
4	1	MARCIOLI & CIA LTDA	375	2.5700	963,75
5	1	MARCIOLI & CIA LTDA	375	3.0700	1.151,25
6	1	MARCIOLI & CIA LTDA	375	2.5700	963,75
7	1	MARCIOLI & CIA LTDA	375	3.0700	1.151,25
8	1	DESERTO			

Totais por fornecedor:  
Fornecedor: Valor Total  
MARCIOLI & CIA LTDA 5.300,00

Ponta Grossa, 20 de junho de 2014.  
Pregoeira: Josiane Freitas Gonçalves

#### RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 04/2014

A Comissão Especial de Licitação, torna público o RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 04/2014: O objeto Contratação de pessoa jurídica de direito privado para Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte II, compreendendo o gerenciamento e execução de atividades de serviços de saúde, bem como a administração de toda infraestrutura operacional da unidade, inclusive sua manutenção, fornecimento de insumos, contratos com terceiros e demais necessidades para a perfeita operacional-

zação do objeto e dentro desta complexidade assistencial.

EMPRESA VENCEDORA:

**1º Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.478.667,20

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G. – 42-3220-1404.

**DINO ATHOS SCHRUTT**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos  
Ponta Grossa, 24 de junho de 2014.

## RECURSOS HUMANOS

#### COMUNICADO N.º 002

#### DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura do Município de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Concurso Público n.º 001/2014, em conformidade com os subitens 4.7 e 4.8, resolve:

#### TORNAR PÚBLICO

1. O resultado das solicitações de reserva de vagas para candidatos afro-brasileiros (tabela 1) e candidatos com deficiência (tabela 2);

2. Os candidatos com solicitação de reserva de vagas deferida já estão regularmente inscritos no Concurso Público, com direito às vagas reservadas conforme percentuais estipulados nos subitens 4.5 e 4.6 do Edital de Concurso Público n.º 001/2014;

3. Os candidatos com solicitação de reserva de vagas indeferida poderão impetrar recurso contra o indeferimento, a partir das 17h do dia 23/06/2014 até as 17h do dia 25/06/2014, encaminhando e-mail com a sua justificativa de recurso para pmpg@concursoec.com.br;

4. Todos os recursos serão analisados individualmente e os candidatos receberão a devolutiva de seus recursos no dia 26/06/2014. Se após a análise de recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de reserva de vagas, estes candidatos automaticamente passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência.

Tabela 1 (Reserva de Vagas para Candidatos Afro-brasileiros)

Inscr.	Cargo	Nome Completo	Registro Geral	UF	Resultado
24000	Professor do Ensino Fundamental	Alicyori Maricella Mendes Motta	4.936.747-3	PR	Indeferido
23225	Assistente de Educação Infantil	Ana Maria dos Reis	8.499.820-6	PR	Indeferido
25283	Professor de Educação Infantil	Andrea Regina Faria dos Santos	13.703.846-3	PR	Indeferido
24502	Professor de Educação Infantil	Angela Santos Gonçalves	4.390.984-3	PR	Deferido
25097	Assistente de Educação Infantil	Beatriz de Fatima da Silva	4.264.093-0	PR	Indeferido
24828	Assistente de Educação Infantil	Bruna Venancio Rodrigues	12.445.716-5	PR	Deferido
25817	Assistente de Educação Infantil	Camiele Duellen Ferreira dos Santos	12.311.607-0	PR	Indeferido
25810	Professor de Educação Infantil	Caiana Suelen Ferreira dos Santos Pchibicheski	10.063.018-4	PR	Indeferido
23215	Assistente de Educação Infantil	Cleia de Fatima Carneiro	5.079.014-2	PR	Deferido
25235	Assistente de Educação Infantil	Dalaine Jaqueline Marcolino da Silva	10.757.027-6	PR	Indeferido
21402	Assistente de Educação Infantil	Denise Alves Maier	13.833.071-0	PR	Deferido
24151	Assistente de Educação Infantil	Dirce Ipólito Rodrigues	8.182.077-5	PR	Deferido
24202	Assistente de Educação Infantil	Erenice Aparecida do Amaral	7.363.181-5	PR	Indeferido
24373	Assistente de Educação Infantil	Evelynfranciele da Silva	10.722.946-9	PR	Indeferido
24925	Assistente de Educação Infantil	Franciele do Rocio Lacerda	10.441.582-2	PR	Indeferido
24797	Assistente de Educação Infantil	Isabel Caroline de Avila Pathano	12.744.783-7	PR	Indeferido
25409	Professor do Ensino Fundamental	Janayna do Rocio Souza da Silva	10.290.828-7	PR	Indeferido
23485	Professor do Ensino Fundamental	Jessyca Ferreira da Silva	10.258.092-3	PR	Indeferido
24566	Assistente de Educação Infantil	Juliana Ferreira Pinto	10.462.131-7	PR	Indeferido
25010	Assistente de Educação Infantil	Karen de Cassia Bühler	13.016.944-9	PR	Indeferido
25536	Assistente de Educação Infantil	Kathlyn Franciele Gonçalves Maia	10.277.394-2	PR	Indeferido
25163	Assistente de Educação Infantil	Keila Alves dos Santos Souza	35.326.805	SP	Indeferido
24542	Assistente de Educação Infantil	Larissa Emanuele Raquel Santos	12.788.517-6	PR	Indeferido
22166	Assistente de Educação Infantil	Leticia Bianca Villela	13.349.522-3	PR	Deferido

Inscr.	Cargo	Nome Completo	Registro Geral	UF	Resultado
23850	Assistente de Educação Infantil	Liziane Gonçalves	10.971.963-3	PR	Indeferido
22337	Assistente de Educação Infantil	Luana Aretuzia Ribeiro Martins	9.341.819-0	PR	Deferido
24559	Assistente de Educação Infantil	Luciana Moreira	9.223.020-1	PR	Deferido
25416	Professor do Ensino Fundamental	Lucimara Frederico Alves	9.006.559-9	PR	Indeferido
25250	Assistente de Educação Infantil	Maria Lucia Aparecida Machado	7.638.063-5	PR	Indeferido
24921	Assistente de Educação Infantil	Maricela Venancio da Silva dos Santos	7.656.752-2	PR	Indeferido
24541	Professor do Ensino Fundamental	Maricela de Almeida	8.087.154-6	PR	Indeferido
21770	Professor do Ensino Fundamental	Marina Orlonski	8.639.167-8	PR	Deferido
25545	Professor de Educação Infantil	Marta Bueno da Silva	9.541.535-0	PR	Indeferido
21569	Assistente de Educação Infantil	Michele Cristina Patlach	9.968.896-3	PR	Deferido
22053	Professor de Educação Infantil	Miríá Richene Neuhaus	13.208.708-3	PR	Deferido
21905	Professor de Educação Infantil	Nickelle de Paula Faria	12.570.654-1	PR	Deferido
24403	Assistente de Educação Infantil	Nikele Tavares Cardozo	10.793.111-2	PR	Indeferido
23932	Assistente de Educação Infantil	Nileca de Fatima Tobias Carneiro	6.613.393-3	PR	Indeferido
24317	Professor de Educação Infantil	Nilcéia da Aparecida Vicente	6.150.290-4	PR	Indeferido
24955	Professor de Educação Infantil	Noemi Prestes Amaral Couto	4.561.572-3	PR	Indeferido
25792	Professor do Ensino Fundamental	Regina Batista Pereira	4.460.059-5	PR	Indeferido
22559	Professor do Ensino Fundamental	Renata da Rocha	9.328.319-8	PR	Deferido
25681	Assistente de Educação Infantil	Sabrina Boa Morte Florentino	12.915.441-1	PR	Indeferido
24666	Assistente de Educação Infantil	Samanta Aparecida Machado	13.503.677-3	PR	Indeferido
25345	Professor de Educação Infantil	Silvana Ovidio Moura	8.639.183-0	PR	Indeferido
21414	Assistente de Educação Infantil	Vanessa da Silva Meira Albach	7.898.242-0	PR	Deferido
21958	Assistente de Educação Infantil	Waldecia Maria Rodrigues	4.450.072-8	PR	Deferido
24612	Professor de Educação Infantil	Zeneide Padilha de Oliveira	3.749.603-0	PR	Indeferido

Tabela 2 (Reserva de Vagas para Candidatos com Deficiência)

Inscr.	Cargo	Nome Completo	Registro Geral	UF	Resultado
--------	-------	---------------	----------------	----	-----------

22519	Professor de Educação Infantil	Alessandra Aparecida Correa Branco	5.368.278-2	PR	Deferido
21829	Professor de Educação Infantil	Ana Flávia Carraro	8.144.842-6	PR	Deferido
22287	Assistente de Educação Infantil	Maria Kauana Bueno	13.337.683-0	PR	Indeferido

Ponta Grossa, 23 de junho de 2014.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### TRABALHADOR BRAÇAL

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são designadas por lei, e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, contida no processo protocolado sob nº 1120403/2014,

#### CONVOCA

Nome das Candidatas	Emprego Público	Class.
José Osnei Paula dos Santos	Trabalhador Braçal	101

Candidato aprovado no Concurso Público 001/2013, para o emprego público de Trabalhador Braçal, a comparecer até o dia 03/07/2014 (Três de julho de 2014), das 12h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar – Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 24 de junho de 2014.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

#### TESTE SELETIVO Nº 001/2014

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### COMUNICADO Nº 001/14

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem através deste, incluir no edital de ensaio do Teste Seletivo nº 001/2014, as candidatas abaixo relacionadas.

ENSALAMENTO				
Escola Municipal Aristeu Costa Pinto				
Rua Euzébio da Mota, 501 - Ronda				
TURMA 30				
Inscrição	Nome	RG - UF	SEXO	
1	826	Viviane Andrade de Almeida	83284099 - PR	Fem
2	1591	Viviane da Silva Sperandio	110304137-PR	Fem

As provas serão realizadas no dia 29 de junho de 2014, no local acima relacionado, tendo início às 09:00 hs. e término às 11:00 hs, devendo ser respeitado o contido no subitem 8.9 do edital de regulamentação do teste seletivo.

O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul (escrita grossa) e documento original de identidade.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 24 de junho de 2014.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

## DIVERSOS

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA – PR RESOLUÇÃO 009/2014

Dispõem sobre a aprovação do Projeto que visa a Instalação de Sala de Audiência Especial a ser desenvolvido pela da Vara Infância e Juventude.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DE ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA, embaixo na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 9.517/2008, em reunião ordinária do dia 19 de março de 2014, após deliberação dos Conselheiros presentes,

#### RESOLVE

- 1 - Aprovar o Projeto de Instalação de Sala de Audiência Especial, o qual será executado pela Vara de Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa.
- 2 - Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhe ao órgão competente para publicação.
- 3 - Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em diário oficial do município.
- 4 - Que entre em vigor a partir da sua publicação.

#### Sala de Reuniões, 28 de maio de 2014.

#### PUBLIQUE-SE



Francisco Kapfenberger Filho.  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA – PR**  
**RESOLUÇÃO 012/2014**

Dispõem sobre a devolução de verba para Fundo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA, embaixo na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 9.517/2008, em reunião ordinária realizada em 18 de junho de 2014, após deliberação dos Conselheiros presentes,

**RESOLVE**

- 1- Aprovar a devolução no valor de R\$ 808,97 (oitocentos e oito reais e noventa e sete centavos), referente ao Convênio 178/2014, e R\$ 83,57 (Oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente ao Convênio 173/2013 da Associação de Promoção a Menina – APAM.
- 2- Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhe ao órgão competente para publicação.
- 3- Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em diário oficial do município.
- 4- Que entre em vigor a partir da sua publicação.

Sala de Reuniões, 23 junho de 2014.

**PUBLIQUE-SE**

Francisco Kapfenberger Filho.  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA – PR**  
**RESOLUÇÃO 013/2014**

Dispõem sobre prorrogação do Plano Municipal da Política de Atendimento da Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA, embaixo na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 9.517/2008, em reunião ordinária realizada em 18 de junho de 2014, após deliberação dos Conselheiros presentes,

- Considerando o artigo 27, caput inciso 7º, do artigo 207 da Constituição
- Considerando o disposto no artigo 4º, “d”, nos incisos II e VII no artigo 88 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1999 – Estatuto da Criança e Adolescente e no artigo 2º do Decreto 5089, de 20 de maio de 2004
- Considerando os princípios e diretrizes Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes
- Considerando a Resolução 161 de 04 de dezembro de 2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente

**RESOLVE**

- 1- Prorrogar o Plano Municipal da Política de Atendimento da Criança e Adolescente, formulado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, até a elaboração e aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Ponta Grossa.
- 2- Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhe ao órgão competente para publicação.
- 3- Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em diário oficial do município.
- 4- Que entre em vigor a partir da sua publicação.

Sala de Reuniões, 23 de junho de 2014.

**PUBLIQUE-SE**

Francisco Kapfenberger Filho.  
Presidente do CMDCA

**Notificação nº 524/2014.**  
**Protocolo nº 1690442/2014.**

Contribuinte: Edilson José da Cunha  
Endereço: Rua Boca de Leão, s/n – Jd Jacarandá – Ponta Grossa-Pr.  
Alvará de Construção nº: 446-A  
Pela presente notificação, com fundamento no art. 65, do Decreto 442/04, fica o contribuinte acima qualificado notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do presente, compareça à Coordenadoria do ISS da Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, para regularizar a sua situação. Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará na lavratura de Auto de Infração, conforme art. 47, inciso V alínea c da Lei Municipal nº 7500/2004.  
Ponta Grossa, 24 de junho de 2014.

**Denize Aparecida Hamika**  
Coordenadora do ISS e ICMS

**Notificação nº 517/2014.**  
**Protocolo nº 1690428/2014.**

Contribuinte: Elsa Aparecida Costa  
Endereço: Rua Colombo, nº 888 – Vila Estrela – Ponta Grossa-Pr.  
Alvará de Construção nº: 416-A  
Pela presente notificação, com fundamento no art. 65, do Decreto 442/04, fica o contribuinte acima qualificado notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do presente, compareça à Coordenadoria do ISS da Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, para regularizar a sua situação. Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará na lavratura de Auto de Infração, conforme art. 47, inciso V alínea c da Lei Municipal nº 7500/2004.  
Ponta Grossa, 24 de junho de 2014.

**Denize Aparecida Hamika**  
Coordenadora do ISS e ICMS

**Notificação nº 512/2014.**  
**Protocolo nº 1690414/2014.**

Contribuinte: Simone dos Anjos de Jesus  
Endereço: Rua Siriri, nº 222 – Vila Real – Chapada – Ponta Grossa-Pr.  
Alvará de Construção nº: 388-A  
Pela presente notificação, com fundamento no art. 65, do Decreto 442/04, fica o contribuinte acima qualificado notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do presente, compareça à Coordenadoria do ISS da Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, para regularizar a sua situação. Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará na lavratura de Auto de Infração, conforme art. 47, inciso V alínea c da Lei Municipal nº 7500/2004.  
Ponta Grossa, 24 de junho de 2014.

**Denize Aparecida Hamika**  
Coordenadora do ISS e ICMS

**Notificação nº 519/2014.**  
**Protocolo nº 1690429/2014.**

Contribuinte: Sulmara de Jesus Martins/João Carlos da Maia/José Denilson da Silva  
Endereço: Rua Salgueiro, nº 100 – Jd. Aroeira – Ponta Grossa-Pr.  
Alvará de Construção nº: 421-A  
Pela presente notificação, com fundamento no art. 65, do Decreto 442/04, fica o contribuinte acima qualificado notificado para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do presente, compareça à Coordenadoria do ISS da Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, para regularizar a sua situação. Outrossim, a não manifestação do contribuinte ensejará na lavratura de Auto de Infração, conforme art. 47, inciso V alínea c da Lei Municipal nº 7500/2004.  
Ponta Grossa, 24 de junho de 2014.

**Denize Aparecida Hamika**  
Coordenadora do ISS e ICMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**  
**PROCESSO Nº 3430333/2010**  
**EDITAL NLCM Nº 01/2014**

**NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**  
**RUA BAHIA**

Trecho: Francisco Camerino x Souza Dantas

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e

alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

**1. CUSTO DA OBRA**

Custo total da obra: R\$ 30.120,49 (Trinta mil cento e vinte reais e quatro e nove centavos), conforme processo Nº 3430333/2010, edital nº 01/2010, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 21/12/2010.

**2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA**

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lideiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	BAHIA
TRECHO:	Francisco Camerino x Souza Dantas
BAIRRO:	Catarina Miró

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

**3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

**4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA**

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

**6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

**7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção. Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 25/06/2014.

**ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

**ANEXO I**

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.  
Informações: -Valor m2 da obra em 21/12/2010 R\$57,99.  
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2414 (IPCA).

Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
LUIZ HENRIQUE AULER	223290	14,90	3,50	R\$ 36.081,88	R\$ 3.754,22	R\$ 3.754,22
PATRICK R.RO-GESKI	223300	14,80	3,50	R\$ 35.835,13	R\$ 3.729,02	R\$ 3.729,02
EFIGENIO DA C.CARDOSO	223310	14,80	3,50	R\$ 35.835,13	R\$ 3.729,02	R\$ 3.729,02
ROSILEI BALBINA SLONIK	223370	14,80	3,50	R\$ 32.077,48	R\$ 3.729,02	R\$ 3.729,02
MARIANO HURKO	223450	14,80	3,50	R\$ 32.147,98	R\$ 3.729,02	R\$ 3.729,02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

**PROCESSO Nº 0420352/2010**  
**EDITAL NLCM Nº 01/2014**

**NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**  
**RUA ANDRÉ DE GEUS**

Trecho: Mariálva x Maringá  
Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

**1. CUSTO DA OBRA**

Custo total da obra: R\$ 31.159,80 (Trinta e um mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme processo Nº 0420352/2010, edital nº 01/2010, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 02/03/2010.

**2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA**

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lideiros nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	ANDRÉ DE GEUS
TRECHO:	Mariálva x Maringá
BAIRRO:	Vila Izabel

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

**3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

**4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA**

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

**6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento

de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

**7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção. Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 25/06/2014.

**ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

**ANEXO I**

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.  
Informações: -Valor m2 da obra em 02/03/2010 R\$46,03.  
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2867 (IPCA).

Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
SEBASTIANA DIAS VEIGA	69920	29,50	3,50	R\$ 4.424,69	R\$ 6.115,17	R\$ 4.424,69
NELSON PINTO RIBEIRO	69930	12,50	3,50	R\$ 4.828,78	R\$ 2.591,17	R\$ 2.591,17
ELIAS A. DE OLIVEIRA	69950	12,50	3,50	R\$ 4.828,78	R\$ 2.591,17	R\$ 2.591,17
WALFREDO R DE O.	70040	29,50	3,50	R\$ 4.424,69	R\$ 6.115,17	R\$ 4.424,69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

**PROCESSO Nº 3430333/2010**

**EDITAL NLCM Nº 02/2014**

**NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**  
**RUA BARÃO DE CAPANEMA**

Trecho: Francisco Camerino x Final de Rua

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

**1. CUSTO DA OBRA**

Custo total da obra: R\$ 35.785,87 (Trinta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme processo Nº 3430333/2010, edital nº 02/2010, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 21/12/2010.

**2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA**

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lideiros nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	BARÃO DE CAPANEMA
TRECHO:	Francisco Camerino x Final de Rua
BAIRRO:	Catarina Miró

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

**3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

**4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA**

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

**6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

**7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção. Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 25/06/2014.

**ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

**ANEXO I**

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.  
Informações: -Valor m2 da obra em 21/12/2010 R\$47,64.  
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2414 (IPCA).

Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
GERHARD H.NEU-MANN	224080	16,00	3,50	R\$ 33.381,74	R\$ 3.311,86	R\$ 3.311,86
GERHARD H. NEUMANN	224090					

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA  
PROCESSO Nº 0420352/2010  
EDITAL NLCM Nº 02/2014

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA  
RUA BANDEIRANTES

Trecho: Alberto de Oliveira x Marcílio Dias

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº.6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 22.188,08 (Vinte e Dois mil cento e oitenta e oito reais e oito centavos), conforme processo Nº 0420352/2010, edital nº 02/2010, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 03/03/2010.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lideiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	BANDEIRANTES
TRECHO:	Alberto de Oliveira x Marcílio Dias
BAIRRO:	Palmeirinha

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA  
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção. Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 25/06/2014.

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 03/03/2010 R\$51,12.

-Índice de correção monetária acumulado até a data do lançamento: 1,2867 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	% PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
ESPOLIO DE OSMAR HIRT	92630	13,00	3,50	R\$ 10.759,33	R\$ 2.992,81	R\$ 2.992,81
JOSE ROBERTO D.	92650	12,00	3,50	R\$ 9.931,69	R\$ 2.762,60	R\$ 2.762,60
DARCY RIBEIRO SOARES	92660	12,00	3,50	R\$ 9.931,69	R\$ 2.762,60	R\$ 2.762,60
RUTE PCOSTU-CHENKO	94030	13,00	3,50	R\$ 10.759,33	R\$ 2.992,81	R\$ 2.992,81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA  
PROCESSO Nº 3430333/2010  
EDITAL NLCM Nº 03/2014

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA  
RUA HERCULANO DE FREITAS

Trecho: Rua Bahia x Espírito Santo

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº.6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 21.690,12 (Vinte e um mil seiscientos e noventa reais e doze centavos), conforme processo Nº 3430333/2010, edital nº 03/2010, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 21/12/2010.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lideiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	HERCULANO DE FREITAS
TRECHO:	Bahia x Espírito Santo
BAIRRO:	Catarina Miró

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA  
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção. Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 25/06/2014.

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 21/12/2010 R\$46,18.

-Índice de correção monetária acumulado até a data do lançamento: 1,2414 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	% PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
WILSON RODRIGUES	221610	34,00	3,50	R\$ 36.927,88	R\$ 6.822,01	R\$ 6.822,01
SOLANGE W.CARVALHO	221620	16,50	3,50	R\$ 17.794,19	R\$ 3.310,68	R\$ 3.310,68
WALDIVINO M.CARVALHO	221630	17,80	3,50	R\$ 19.253,54	R\$ 3.571,53	R\$ 3.571,53
WILSON A. SCHIMANSKI	222400	17,00	3,50	R\$ 17.737,79	R\$ 3.411,01	R\$ 3.411,01
EDUARDO SCHIMANSKI	222410	17,00	3,50	R\$ 17.737,79	R\$ 3.411,01	R\$ 3.411,01
MILTON LANGE	222420	11,20	3,50	R\$ 17.568,59	R\$ 2.247,25	R\$ 2.247,25
ALFREDO ASSAD NETO	222430	9,20	3,50	R\$ 14.431,34	R\$ 1.845,96	R\$ 1.845,96
LIGIA MARIA PINIESSI	222440	13,90	3,50	R\$ 21.876,14	R\$ 2.789,00	R\$ 2.789,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA  
PROCESSO Nº 0420352/2010  
EDITAL NLCM Nº 03/2014

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA  
RUA BANDEIRANTES

Trecho: Marcílio Dias x Final de Rua

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº.6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 24.714,78 (Vinte e quatro mil setecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), conforme processo Nº 0420352/2010, edital nº 03/2010, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 03/03/2010.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lideiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	BANDEIRANTES
TRECHO:	Marcílio Dias x Final de Rua
BAIRRO:	Nova Rússia

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA  
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção. Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 25/06/2014.

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 03/03/2010 R\$51,17.

-Índice de correção monetária acumulado até a data do lançamento: 1,2867 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	% PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
JOAO AMAURI AVELAR	93400	10,00	3,50	R\$ 8.276,41	R\$ 2.304,42	R\$ 2.304,42
ELVIRA DE O. CARDOSO	93410	12,00	3,50	R\$ 9.931,69	R\$ 2.765,30	R\$ 2.765,30
BERNARDINO E. G. BORGO	93460	12,00	3,50	R\$ 9.931,69	R\$ 2.765,30	R\$ 2.765,30
ELCINA BATISTA SANTOS	94610	14,00	3,50	R\$ 11.586,97	R\$ 3.226,18	R\$ 3.226,18
DINAMARA C. DE CASTRO	94630	12,00	3,50	R\$ 9.931,69	R\$ 2.765,30	R\$ 2.765,30
CECILIA SARAFIM	94640	17,00	3,50	R\$ 13.242,25	R\$ 3.917,51	R\$ 3.917,51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA  
PROCESSO Nº 0420352/2010  
EDITAL NLCM Nº 04/2014

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA  
RUA BARAO DE PENEDO

Trecho: Engº Virgílio Milanese x Dr. Fábio de Melo Bonilha

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº.6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 19.604,70 (Dezenove mil seiscientos e quatro reais e setenta centavos), conforme processo Nº 0420352/2010, edital nº 04/2010, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 03/03/2010.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lideiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	BARAO DE PENEDO
TRECHO:	Engº Virgílio Milanese x Dr. Fábio de Melo Bonilha
BAIRRO:	Jd. Nossa Senhora das Graças

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA  
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção. Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 25/06/2014.

ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Financeira

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 03/03/2010 R\$49,61.

-Índice de correção monetária acumulado até a data do lançamento: 1,2867 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	% PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
EDSON PEREIRA	832100					



cientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

**4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA**

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

**6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

**7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção. Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso. Ponta Grossa/PR, 25/06/2014.

**ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Gestão Financeira

**ANEXO I**

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 03/03/2010 R\$46,77.  
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2867 (IPCA).

Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela 1/2 pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	1/2 PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
DORLY DOS S. ROSA	835840	10,50	3,50	R\$ 1.325,51	R\$ 2.211,58	R\$ 1.325,51
JOSAFAT STEFANINI	835850	10,90	3,50	R\$ 1.325,51	R\$ 2.295,83	R\$ 1.325,51
HENRIQUE H. NETO	835860	10,50	3,50	R\$ 1.325,51	R\$ 2.211,58	R\$ 1.325,51
LAURO FERREIRA	835920	14,40	3,50	R\$ 1.357,80	R\$ 3.033,02	R\$ 1.357,80
POLICARPO R. DE A.	836170	18,80	3,50	R\$ 1.400,22	R\$ 3.959,78	R\$ 1.400,22
FRANCISCO L. FERREIRA	836180	10,80	3,50	R\$ 1.325,51	R\$ 2.274,76	R\$ 1.325,51
JOCEMERE APDE LIMA	836190	10,80	3,50	R\$ 1.325,51	R\$ 2.274,76	R\$ 1.325,51
LUIZ ANT. F. DOS SANTOS	836230	10,80	3,50	R\$ 1.325,51	R\$ 2.274,76	R\$ 1.325,51
ADAO MARIAS BATISTA	836250	10,80	3,50	R\$ 1.325,51	R\$ 2.274,76	R\$ 1.325,51
SEBASTIAO DE JARAÚJO	836280	10,60	3,50	R\$ 1.325,51	R\$ 2.232,64	R\$ 1.325,51
ASSIS T. DE FARIAS	836270	10,80	3,50	R\$ 1.325,51	R\$ 2.274,76	R\$ 1.325,51
NADIR SUTIL DE ALMEIDA	836280	12,00	3,50	R\$ 1.446,01	R\$ 2.527,52	R\$ 1.446,01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

**PROCESSO Nº 0420352/2010**

**EDITAL NLCM N.º 06 /2014**

**NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

**RUA CELINSKI**

**Trecho: Aginaldo Guimarães da Cunha x Hipólito da Costa**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

**1. CUSTO DA OBRA**

Custo total da obra: R\$ 21.687,25 ( Vinte e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme processo Nº 0420352/2010, edital nº 06/2010, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 04/03/2010.

**2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA**

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lineares nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	CELINSKI
TRECHO:	Aginaldo Guimarães da Cunha x Hipólito da Costa
BAIRRO:	Jd. Nossa Senhora das Graças

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

**3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**  
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

**4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA**

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

**6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

**7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção. Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

provação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 25/06/2014.

**ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

**ANEXO I**

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 04/03/2010 R\$55,08.  
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2867 (IPCA).

Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela 1/2 pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	1/2 PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
ROSICLEIA F. DE LIMA	836870	11,70	3,50	R\$ 1.325,51	R\$ 2.902,19	R\$ 1.325,51
JORGE ROBERTO TIZON	836890	17,50	3,50	R\$ 2.000,31	R\$ 4.340,88	R\$ 2.000,31
DARCI DOS S. PRESTES	837450	13,50	3,50	R\$ 1.365,49	R\$ 3.348,68	R\$ 1.365,49
GLADEMIR F. FREITAS	837460	12,50	3,50	R\$ 1.365,49	R\$ 3.100,63	R\$ 1.365,49
LUIZ FERNANDO OZORIO	837470	12,00	3,50	R\$ 1.353,95	R\$ 2.976,60	R\$ 1.353,95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

**PROCESSO Nº 0420352/2010**

**EDITAL NLCM N.º 07 /2014**

**NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

**RUA ROMULO GARDINAL**

**Trecho: Ercilio Slavio x Jaci Monteiro**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

**1. CUSTO DA OBRA**

Custo total da obra: R\$ 66.656,50 (Sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme processo Nº 0420352/2010, edital nº 07/2010, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 04/03/2010.

**2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA**

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lineares nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	ROMULO GARDINAL
TRECHO:	Ercilio Slavio x Jaci Monteiro
BAIRRO:	Jd. Nossa Senhora das Graças

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

**3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**  
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

**4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA**

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

**6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

**7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção. Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso. Ponta Grossa/PR, 25/06/2014.

**ODAILTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

**ANEXO I**

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m2 da obra em 04/03/2010 R\$49,34.  
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2867 (IPCA).

Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela 1/2 pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	1/2 PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
JANILDE DE PAULA	839540	11,30	3,50	R\$ 231,01	R\$ 2.510,86	R\$ 231,01
ALZIRA APARECIDA AVILA	839550	11,00	3,50	R\$ 231,01	R\$ 2.444,20	R\$ 231,01
GILMAR PEREIRA	839560	11,00	3,50	R\$ 231,01	R\$ 2.444,20	R\$ 231,01
ANTONIO DOS SANTOS	839570	11,00	3,50	R\$ 231,01	R\$ 2.444,20	R\$ 231,01
LIBAS CONSTRUTORA	839620	11,00	3,50	R\$ 231,01	R\$ 2.444,20	R\$ 231,01
DAVID DE M. SANTOS	839630	11,00	3,50	R\$ 231,01	R\$ 2.444,20	R\$ 231,01
OSMAR HARTMANN	840790	11,00	3,50	R\$ 231,01	R\$ 2.444,20	R\$ 231,01
ANTONIO CHARLA	840800	11,00	3,50	R\$ 231,01	R\$ 2.444,20	R\$ 231,01
ALTEVIR PEREIRA RIBAS	840810	11,00	3,50	R\$ 231,01	R\$ 2.444,20	R\$ 231,01
NEUZA VRUBEL	840860	11,00	3,50	R\$ 231,01	R\$ 2.444,20	R\$ 231,01
AGEU F. DE PROENÇA	840870	11,00	3,50	R\$ 231,01	R\$ 2.444,20	R\$ 231,01
ANTONIO C. FRANCISCO	840890	11,20	3,50	R\$ 231,01	R\$ 2.488,64	R\$ 231,01
ADRIANO BOIANO TERNA	840910	11,00	3,50	R\$ 231,01	R\$ 2.444,20	R\$ 231,01
ZENY C. DOBRZANSKI	839690	23,80	3,50	R\$ 266,60	R\$ 5.288,37	R\$ 266,60
LUIZ C. DE BASTOS	840760	11,00	3,50	R\$ 354,15	R\$ 2.444,20	R\$ 354,15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

**PROCESSO Nº 3430333/2010**

**EDITAL NLCM N.º 04 /2014**

**NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

**RUA MIGUEL COUTO**

**Trecho: Rua Rio Grande do Norte x Republica de São Salvador**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

**1. CUSTO DA OBRA**

Custo total da obra: R\$ 21.479,42 (Vinte e um mil quatrocentos e setenta e nove reais

e quarenta e dois centavos), conforme processo Nº 3430333/2010, edital nº 04/2010, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 21/12/2010.

**2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA**

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lineares nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA:	MIGUEL COUTO
TRECHO:	Rio Grande do Norte x Rep. São Salvador
BAIRRO:	Buhrer

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

**3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**  
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

**4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA**

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

**6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

**7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Terão direito à isenção da Contribuição de Mel

renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.  
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.  
Ponta Grossa/PR, 25/06/2014.

**ODALTON JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Gestão Financeira

#### ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.  
Informações: -Valor m2 da obra em 21/12/2010 R\$47,09.  
-Índice de correção monetária acumulada até a data do lançamento:

1,2414 (IPCA).  
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
ALFREDO ASSAD NETO	216260	5,40	3,50	R\$ 37.816,18	R\$ 1.104,85	R\$ 1.104,85
JOSE KRUGER I	218210	21,40	3,50	R\$ 34.432,18	R\$ 4.378,47	R\$ 4.378,47

#### RESOLUÇÃO Nº 011/14

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEF/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 010 de 04/06/14 e do Conselho Municipal de Educação, nº 011 de 11/06/2014.

#### RESOLVE,

**Art. 1º.** CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELAIDE THOMÉ CHAMMA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, sito à Av. Rocha Pomba, nº 1.000, Vila Vilela, Bairro Jardim Carvalho, em Ponta Grossa-PR, para a oferta da Educação Básica, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

**Art. 2º.** RENOVAR as Autorizações de Funcionamento das seguintes ofertas de ensino, da Escola Municipal, citada no artigo primeiro:

**§1º.** EDUCAÇÃO INFANTIL, para crianças de 4 (quatro) e 05 (cinco) anos, turmas da Pré-Escola, Infantil IV e V, autorizada pela Resolução Estadual nº 3.726/95-SEED/PR de 16/10/1995-DOE, sendo sua última renovação por meio da Resolução Municipal nº 022/11-SME/PG de 20/12/2011-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2013.

**§2º.** ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS, 1º Ciclo – turmas do 1º, 2º e 3º anos e o 2º Ciclo – turmas do 4º e 5º anos, autorizada através da Resolução Estadual nº 2.378/87-SEED/PR de 23/06/1987-DOE, sendo sua última renovação, por meio da Resolução Estadual nº 1.413/01-SEED/PR de 02/08/2001-DOE, por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** AUTORIZAR a Sala de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado-SRM/AEE, na Modalidade da Educação Especial, seguindo os preceitos da Educação Inclusiva, implantada através do Decreto Municipal nº 7.225/13 de 17/05/2013, na Escola Municipal supracitada.

**Art. 4º.** O prazo de vencimento para o Credenciamento da Instituição de Ensino e para as Renovações das Autorizações de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, bem como, para a Autorização da Sala de Recursos Multifuncionais/AEE, é por 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014, até o ano letivo de 2018.

**Art. 5º.** A Direção da Instituição de Ensino, citada no artigo primeiro, deverá solicitar a renovações, do Credenciamento e das autorizações/renovações das ofertas de ensino, concedidos nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação das ofertas de ensino, ora autorizadas e/ou renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 20 DE JUNHO DE 2014.**

**PROFª Esmeria de Lourdes Saveli**

Secretária Municipal da Educação

Dec. nº 6.602 de 04/01/2013  
Referente ao Protoc. nº 006/14  
E.C.-DCAE- CEF/SME

#### RESOLUÇÃO Nº 012/14

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEF/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 012 de 10/06/14 e do Conselho Municipal de Educação, nº 012 de 11/06/2014.

#### RESOLVE,

**Art. 1º.** RENOVAR a Autorização de Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS, 1º Ciclo - 1º, 2º e 3º anos, e 2º Ciclo - 4º e 5º anos, na ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS RIBEIRO DE MACEDO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Rua Euzébio de Queiroz, nº 1383, Vila São Francisco, Bairro de Uvaranas, em Ponta Grossa-PR, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

**Parágrafo Único.** A Escola Municipal, supracitada, recebeu sua Autorização de Funcionamento com a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através da Resolução Estadual nº 346/82-SEED-PR de 12/02/1982-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Estadual nº 1.769/01-SEED/PR de 15/08/2001-DOE, com prazo de vencimento por tempo indeterminado.

**Art. 2º.** AUTORIZAR a Sala de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado-SRM/AEE, na Modalidade da Educação Especial, seguindo os preceitos da Educação Inclusiva, implantada através do Decreto Municipal nº 7.225/13 de 17/05/2013, na Escola Municipal, citada no artigo primeiro.

**Art. 3º.** O prazo de vencimento para a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, bem como, para a Autorização da Sala de Recursos Multifuncionais/AEE, é por 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014, até o ano letivo de 2018.

**Art. 4º.** A Direção da Instituição de Ensino, citada no artigo primeiro, deverá solicitar a renovação da autorização/renovação das ofertas de ensino, concedidos nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação das ofertas de ensino, ora autorizada/renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 20 DE JUNHO DE 2014.**

**PROFª esmeria de lourdes saveli**

Secretária Municipal da Educação

Dec. nº 6.602 de 04/01/2013  
Referente ao Protoc. nº 009/14  
E.C.-DCAE- CEF/SME

#### RESOLUÇÃO Nº 013/14

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa

CEFE/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 012 de 10/06/14 e do Conselho Municipal de Educação, nº 013 de 11/06/2014.

#### RESOLVE,

**Art. 1º.** CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ BONIFÁCIO GUIMARÃES VILELA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, sito à Rua Paulo Wagnitz, nº 370, Parque Nossa Senhora das Graças, Bairro Boa Vista, em Ponta Grossa-PR, para a oferta da Educação Básica, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

**Art. 2º.** RENOVAR as Autorizações de Funcionamento das seguintes ofertas de ensino, da Escola Municipal, citada no artigo primeiro:

**§1º.** EDUCAÇÃO INFANTIL, para crianças de 4 (quatro) e 05 (cinco) anos, turmas da Pré-Escola, Infantil IV e V, autorizada pela Resolução Estadual nº 3.725/95-SEED/PR de 16/10/1995-DOE, sendo sua última renovação por meio da Resolução Municipal nº 004/10-SME/PG de 03/03/2010-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2012.

**§2º.** ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS, 1º Ciclo – turmas do 1º, 2º e 3º anos e o 2º Ciclo – turmas do 4º e 5º anos, autorizada através da Resolução Estadual nº 346/82-SEED/PR de 12/02/1982-DOE, sendo sua última renovação por meio da Resolução Estadual nº 1.645/01-SEED/PR de 15/08/2001-DOE, por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** AUTORIZAR a Sala de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado-SRM/AEE, na Modalidade da Educação Especial, seguindo os preceitos da Educação Inclusiva, implantada através do Decreto Municipal nº 7.225/13 de 17/05/2013, na Escola Municipal supracitada.

**Art. 4º.** O prazo de vencimento para o Credenciamento da Instituição de Ensino e para as Renovações das Autorizações de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, bem como, para a Autorização da Sala de Recursos Multifuncionais/AEE, é por 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014, até o ano letivo de 2018.

**Parágrafo Único.** A Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, segue o mesmo prazo de vencimento das demais ofertas de ensino, de cinco anos, porém com a regularização do ano letivo de 2013, contando-se o novo prazo a partir do início do ano letivo de 2014, até o ano letivo de 2018.

**Art. 5º.** A Direção da Instituição de Ensino, citada no artigo primeiro, deverá solicitar a renovações, do Credenciamento e das autorizações/renovações das ofertas de ensino, concedidos nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação das ofertas de ensino, ora autorizadas e/ou renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 20 DE JUNHO DE 2014.**

**PROFª esmeria de lourdes saveli**

Secretária Municipal da Educação

Dec. nº 6.602 de 04/01/2013  
Referente ao Protoc. nº 011/14  
E.C.-DCAE- CEF/SME

#### RESOLUÇÃO Nº 014/14

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEF/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 014 de 10/06/14 e do Conselho Municipal de Educação, nº 014 de 11/06/2014.

#### RESOLVE,

**Art. 1º.** RENOVAR a Autorização de Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS, 1º Ciclo - 1º, 2º e 3º anos, e 2º Ciclo - 4º e 5º anos, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUDITH MACEDO SILVEIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada à Avenida Antonio Saad, nº 935, Jardim Tânia Mara, Bairro Jardim Carvalho, em Ponta Grossa-PR, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

**Parágrafo Único.** A Escola Municipal, supracitada, recebeu sua Autorização de Funcionamento com a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através da Resolução Estadual nº 447/90-SEED-PR de 02/03/1990-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Estadual nº 1.180/97-SEED/PR de 09/05/1997-DOE, com prazo de vencimento por tempo indeterminado.

**Art. 2º.** AUTORIZAR a Sala de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado-SRM/AEE, na Modalidade da Educação Especial, seguindo os preceitos da Educação Inclusiva, implantada através do Decreto Municipal nº 7.225/13 de 17/05/2013, na Escola Municipal, citada no artigo primeiro.

**Art. 3º.** O prazo de vencimento para a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, bem como, para a Autorização da Sala de Recursos Multifuncionais/AEE, é por 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014, até o ano letivo de 2018.

**Art. 4º.** A Direção da Instituição de Ensino, citada no artigo primeiro, deverá solicitar a renovação da autorização/renovação das ofertas de ensino, concedidos nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação das ofertas de ensino, ora autorizada/renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 20 DE JUNHO DE 2014.**

**PROFª esmeria de lourdes saveli**

Secretária Municipal da Educação

Dec. nº 6.602 de 04/01/2013  
Referente ao Protoc. nº 012/14  
E.C.-DCAE- CEF/SME

#### RESOLUÇÃO Nº 015/14

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, Dec. Nac. nº 7611 de 18/11/11, NT-SEESP – 11/2010, Parecer CNE/CEB nº13/09, Instrução Normativa CEF/SME nº 04/13 de 23/09/13, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 013 de 10/06/14 e do Conselho Municipal de Educação, nº 015 de 11/06/2014.

#### RESOLVE,

**Art. 1º.** CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR KAMAL TEBCHERANI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, sito à Rua Alfredo Pietrobelli, nº 534, Jardim Esplanada, Bairro Boa Vista, em Ponta Grossa-PR, para a oferta da Educação Básica, mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

**Art. 2º.** RENOVAR a Autorização de Funcionamento do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – EM DOIS CICLOS, 1º Ciclo - 1º, 2º e 3º anos, e 2º Ciclo - 4º e 5º anos, da ESCOLA MUNICIPAL, ora credenciada.

**Parágrafo Único.** A Escola Municipal, supracitada, recebeu sua Autorização de Funcionamento com a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através da Resolução Estadual nº 3.470/91-SEED-PR de 05/11/1991-DOE, sendo sua última Renovação através da Resolução Municipal nº 007/10-SME/PG de 17/04/2010-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2013.

**Art. 3º.** O prazo de vencimento para o Credenciamento da Instituição de Ensino e para a Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, é por 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2014, até o ano letivo de 2018.

**Art. 4º.** A Direção da Instituição de Ensino, citada no artigo primeiro, deverá solicitar a renovações, do Credenciamento e renovação da autorização da oferta de ensino, concedidos nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação das ofertas de ensino, ora autorizada e renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da

Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 20 DE JUNHO DE 2014.**

**PROFª esmeria de lourdes saveli**

Secretária Municipal da Educação

Dec. nº 6.602 de 04/01/2013  
Referente ao Protoc. nº 015/14  
E.C.-DCAE- CEF/SME

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA – PR RESOLUÇÃO 014/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 9.517/2008, em Reunião Ordinária no dia 04/06/2014 por maioria absoluta de seus membros:

#### RESOLVE

Renovar os Registros das Entidades abaixo relacionadas, as quais cumpriram o item 2 da Resolução 015/2012 deste Conselho:

- CIEE - Centro de integração Empresa – Escola do Paraná
  - APROAUT – Associação de Proteção aos Autistas
  - ABASE/CASA DO PIÁ- Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional
  - GERAR – Geração de Emprego e Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional
  - Associação Reviver de Assistência ao Portador de Vírus HIV
  - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
  - JOCUM- Jovens com uma Missão
  - Associação Antônio Cavani / Casa do Menor Irmãos Cavani
  - Núcleo Promocional Pequeno Anjo
  - Associação Comunitária de Apoio ao CAIC – ACACE
  - Associação de Apoio Atendimento e Assessoramento à Comunidade Surda Geny de Jesus Souza Ribas – ACAPI/ GENY RIBAS
  - APPDF – Associação Pontagrossense de Portadores das Deformidades Faciais
  - Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção – Comunidade Terapêutica Rosa Mística
  - APAM - Associação de Promoção à Menina
  - Francisclara – Resgate da Criança e da Família
  - IMM - Instituto Mundo Melhor
  - AAPAC - Associação de Amigos da Pastoral da Criança
  - Legião da Boa Vontade
  - Sociedade São Vicente de Paula - Vila Vicentina / Casa Santa Luiza de Marillac
- A presente RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da sua publicação;  
**Sala de Reuniões, 04 de junho de 2014.**  
**Francisco Kapfenberger Filho**  
Presidente do CMDCA

#### FMC

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

#### EDITAL 20/2014

#### TESTE DE SELEÇÃO PARA ALUNOS MÚSICOS ESTAGIÁRIOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA CIDADE DE PONTA GROSSA (OSPG) LEI Nº 10.428, de 17/11/2010.

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Fundação Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei n. 10.428, de 17/11/2010, com a finalidade de selecionar alunos músicos para a Orquestra Sinfônica Cidade de Ponta Grossa na categoria de aluno ESTAGIÁRIO, para o ano de 2014, institui este edital que regulamenta o teste de admissão.

#### 1 - DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão realizadas única e exclusivamente no dia das audições - 27/06/2014 - nas dependências do Centro da Música – Sala da Administração e/ou Sala de Ensaio da OSPG;
- As inscrições poderão ser realizadas das 9:30hs às 19:00hs;
- Não será cobrada taxa de inscrição;
- A Prefeitura de Ponta Grossa e a Fundação Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores.

#### 2 - PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- Ter idade mínima de 12 (doze) anos completos;
  - O menor de 18 anos deverá apresentar uma declaração com a autorização dos pais para a participação como estagiário na OSPG;
  - Fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência (deverá ser entregues no dia da audição);
  - Declaração de estudos (deve ser entregue no dia da audição), podendo ser:
    - a) Declaração de estudos musicais regulares em instituição de ensino na cidade de Ponta Grossa/PR;
    - b) Declaração do Conservatório Maestro Paulino Martins Alves;
    - c) Declaração da Banda Escola Lyra dos Campos.
- SERÁ INDEFERIDA A INSCRIÇÃO QUE NÃO PREENCHER TODOS OS REQUISITOS DOS ITENS ACIMA.

#### 3 - DAS VAGAS PARA ALUNO ESTAGIÁRIO DA ORQUESTRA SINFÔNICA CIDADE DE PONTA GROSSA

- 02 Violinos
- 01 Viola
- 01 Violoncelo
- 01 Contrabaixo
- 01 Flauta Transversal
- 01 Oboé
- 01 Clarinete
- 01 Fagote
- 01 Trompete
- 01 Trompa
- 01 Trombone
- 01 Percussionista

#### 4 - DATAS E LOCAIS DAS AVALIAÇÕES

- Prova prática para orquestra:

#### LOCAL:

**Endereço: CENTRO DA MÚSICA – COMPLEXO CULTURAL JOVANNI PEDRO MASINI (Rua dos Operários – s/nº – Orlarias – Ponta Grossa/PR).**

#### DATA:

**Dia 27 de junho de 2014 - das 15:00h às 20:00h.**

- As partituras para a execução instrumental são de responsabilidade do candidato;

- Não haverá alterações de instrumentos e/ou horários de provas para nenhum candidato;

- Antes da realização da prova prática o candidato deverá entregar para a banca examinadora as cópias dos documentos previstos no item 02 deste edital.

#### OBSERVAÇÕES:

O candidato sem a cópia dos documentos previstos no item 02 do edital não poderá realizar a prova prática, sendo desclassificado do teste de seleção.

Casos omissos serão analisados pela banca examinadora;

#### 5 - DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

Os critérios de pontuação no teste de seleção para aluno bolsista da Orquestra serão os seguintes:

#### 1. PROVA DE EXECUÇÃO MUSICAL

1.1 Leitura à primeira vista 4,5

1.2 Execução da peça/estudo de 'livre escolha' 4,5

SUBTOTAL (Pontuação máxima no critério) 9,0

#### 2. ENTREVISTA

Análise do perfil do candidato 1,0

SUBTOTAL (Pontuação máxima no critério) 1,0



**TOTAL DE PONTOS 10,0**

Obs.: Os critérios de desempate serão os seguintes:

- 1º: Execução musical;
- 2º: Entrevista;
- A avaliação técnica e artística será realizada por uma banca especialmente convocada para este fim, que será composta por no mínimo dois e no máximo cinco pessoas com trabalhos de reconhecimento público na área da música erudita.
- A Banca Examinadora tem a prerrogativa de ouvir apenas trechos das músicas requisitadas, se assim achar suficiente para a avaliação;
- O candidato deverá entregar para a banca examinadora uma cópia da partitura da música de 'livre escolha'...

**5 - DOS APROVADOS**

- No dia 30 de junho de 2014 será divulgada a lista dos aprovados no teste de admissão de alunos estagiários para a Orquestra Sinfônica da Cidade de Ponta Grossa, com publicação em Diário Oficial e através dos sites: www.culturapg.com.br; www.culturapg.com.br/editalis
- Todos os aprovados deverão entregar se apresentar para o estágio no dia 05 de julho de 2014 às 9:00hs na sala de ensaios da OSPG
- Neste dia o aluno estagiário assinará o termo de compromisso para temporada 2014.
- Obs. Os aprovados deverão levar também seus instrumentos musicais para as atividades que serão realizadas neste dia.

**6 - DOS ENSAIOS E COMPROMISSOS**

- As atividades da Orquestra Sinfônica da Cidade de Ponta Grossa para o ano de 2014 estarão disponíveis no mês de junho de 2014, com os dias, horários de ensaios e concertos, entretanto, poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Cultura;
- Os alunos estagiários participarão semanalmente, de ensaios de naipes, ensaios gerais e apresentações, observando-se a carga horária mínima prevista no regimento interno.
- A Orquestra Sinfônica da Cidade de Ponta Grossa realizará concertos mensais regulares, (incluindo "concertos didáticos") em datas a serem informadas em junho de 2014.
- Havendo necessidade, ensaios e concertos extras, fora dos períodos apresentados, poderão ser programados e avisados aos bolsistas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência;
- Os músicos deverão estar no local, prontos para o ensaio, quinze (15) minutos antes do horário determinado para início dos ensaios;
- Quinze (15) minutos de atraso sem justificativa será considerado falta;
- Havendo três (3) faltas sem justificativa, o aluno estagiário será excluído do quadro efetivo, sendo convocado outro músico para suprir a vacância. Falta em concerto resultará na exclusão da orquestra;
- Período de atividades: de junho a dezembro de 2014;
- Demais normas estarão contidas no Regimento Interno disponibilizado no primeiro dia de ensaio.
- O aluno estagiário que, a qualquer tempo, que não der continuidade a seus estudos na escola em que estiver matriculado, perderá sua vaga na OSPG;
- O estagiário selecionado concorda e permite a divulgação de seu nome e imagem (fotos e vídeos) exclusivamente para a divulgação dos concertos e demais eventos da Orquestra Sinfônica Cidade de Ponta Grossa, sem qualquer ônus para sua mantenedora (Fundação Municipal de Cultura) e com prazo indeterminado.

**7 - PROVA PRÁTICA PARA INSTRUMENTISTAS**

- Para todos os candidatos será obrigatória a execução de:
- a) Uma música ou estudo livre escolha;
  - b) Leitura à primeira vista
- Os candidatos deverão obrigatoriamente trazer suas partituras para o teste de seleção;
  - O candidato deverá entregar para a banca examinadora uma cópia da partitura da música/estudo de 'livre escolha';
  - A entrevista será realizada para a análise do perfil do candidato e disponibilidade para compromissos com a Orquestra no ano de 2014.

**Paulo Eduardo Goulart Netto**  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
**Jorge Augusto Scheffer**  
Diretor Artístico/Maestro da OSPG

1	2	ELIANE MARIA MENDES DA LUZ	550	5,55	3.052,50
1	3	ELIANE MARIA MENDES DA LUZ	1.000	20,00	20.000,00
3	1	CBMG DISTRIBUIDORA LTDA-ME	1.500	0,35	525,00
3	2	CBMG DISTRIBUIDORA LTDA-ME	1.500	0,85	1.275,00
3	3	CBMG DISTRIBUIDORA LTDA-ME	1.500	0,42	630,00
3	4	CBMG DISTRIBUIDORA LTDA-ME	1.500	0,34	510,00
3	5	CBMG DISTRIBUIDORA LTDA-ME	1.500	1,45	2.175,00
3	6	CBMG DISTRIBUIDORA LTDA-ME	230	2,94	676,20

Totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total
SUPER MERCADO FIEBIG LTDA	16.839,80
ELIANE MARIA MENDES DA LUZ	34.252,50
CBMG DISTRIBUIDORA LTDA-ME	5.791,20

**PREGOIRO: Beatriz Vieira**  
Ponta Grossa, 24 de Junho de 2014.

**PROLAR  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE  
PONTA GROSSA**

**AVISO DE EDITAL \*cancelado**  
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR, torna público, que em sua sede localizada na Rua Balduino Taques, nº 445, 2º piso, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, estará realizando o seguinte procedimento licitatório:

**CONVITE nº 002/2014**

DATA: 27/06/2014.  
HORÁRIO: 09:00 horas.  
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) no Conjunto Habitacional Califórnia II, localizado no município de Ponta Grossa/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos".  
TIPO: Menor preço global.  
VALOR: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).  
RECURSO: Termo de Convênio sob nº 0363.935-69 (FAR – Fundo de Arrendamento Residencial).  
Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site da PROLAR - http://www.prolarpmpg.com.br/ ou pelo fone/fax: 42-3222-1257/42-3222-1399 ou e-mail: licitacoes@prolarpmpg.com.br.  
Ponta Grossa, 24 de junho de 2014.

**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Diretor Presidente – PROLAR

**AVISO DE EDITAL \*cancelado**  
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR, torna público, que em sua sede localizada na Rua Balduino Taques, nº 445, 2º piso, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, estará realizando o seguinte procedimento licitatório:

**CONVITE nº 003/2014**

DATA: 27/06/2014.  
HORÁRIO: 14:00 horas.  
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para executar as atividades (constantes no item 08 – cronograma de execução) do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) no Conjunto Residencial Panamá, localizado no município de Ponta Grossa/PR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos".  
TIPO: Menor preço global.  
VALOR: R\$ 415.393,00 (quatrocentos e quinze mil, trezentos e noventa e três reais).  
RECURSO: Termo de Convênio sob nº 0398.454-94 (FAR – Fundo de Arrendamento Residencial).  
Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site da PROLAR - http://www.prolarpmpg.com.br/ ou pelo fone/fax: 42-3222-1257/42-3222-1399 ou e-mail: licitacoes@prolarpmpg.com.br.  
Ponta Grossa, 24 de junho de 2014.

**DINO ATHOS SCHRUTT**  
Diretor Presidente – PROLAR

**CÂMARA MUNICIPAL  
DIVERSOS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014**

O Pregão Presencial nº 014/2014, publicado em 19 de junho de 2014, sofre as seguintes correções:  
Onde se lê: Processo 027/2014 e Pregão Presencial nº 014/2014  
leia-se: Processo 026/2014 e Pregão Presencial nº 013/2014  
Todos os demais requisitos permanecem inalterados.  
Obs.: Os participantes deverão fazer constar a alteração acima em todos os documentos, declarações e identificação dos envelopes de proposta e habilitação a serem apresentados.

**ALIEL MACHADO BARK**  
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO  
ORDEM DO DIA: 25/06/2014 SESSÃO ORDINÁRIA**

**EM REGIME DE URGÊNCIA  
EM SEGUNDA DISCUSSÃO**

**DO PODER EXECUTIVO  
PROJETO DE LEI Nº 175/14** – Homologa o Protocolo de Intenções celebrado com a DARNEL EMBALAGENS LTDA.

**DO PODER EXECUTIVO  
PROJETO DE LEI Nº 184/14** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover integralização de capital da Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS, no valor de dois milhões e novecentos mil reais.

**EM SEGUNDA DISCUSSÃO**

**DO VEREADOR PROFESSOR CARECA  
PROJETO DE LEI Nº 063/14** – Institui a Semana Municipal de Sensibilização ao Tratamento e Combate à Fibromialgia.

**DO PODER EXECUTIVO  
PROJETO DE LEI Nº 113/14** – Altera a Lei nº 11.393, de 02/08/2013.

**DO PODER EXECUTIVO  
PROJETO DE LEI Nº 114/14** – Dispõe sobre os serviços de cremação e incineração de restos mortais no Município.

**DO VEREADOR MARCIO SCHIRLO  
PROJETO DE LEI Nº 119/14** – Denomina de ROSE DE OLIVEIRA o trecho compreendido entre as Ruas O Brasil para Cristo e Basílio da Gama, do Jardim Residencial Scheifer, Bairro Chapada, nesta cidade.

**DO VEREADOR JOSÉ NILSON RIBEIRO - NILSÃO  
PROJETO DE LEI Nº 125/14** – Denomina de JACOB PUPO NIGELSKI, a Rua nº 02, do Loteamento Residencial Guarujá, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

**EM PRIMEIRA DISCUSSÃO**

**DO VEREADOR JULIO KÜLLER  
PROJETO DE LEI Nº 504/13** – Inclui o imóvel que menciona no perímetro urbano do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade

CFOF - Favorável  
COSPTTMAU - Favorável

**DO VEREADOR ANTONIO LAROCA NETO  
PROJETO DE LEI Nº 134/14** – Dispõe sobre a substituição e instalação subterrânea de cabeamento elétrico, de telecomunicações ou semelhantes nos locais onde especifica no âmbito do Município de Ponta Grossa e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CFOF - Favorável  
COSPTTMAU - Favorável

**DO VEREADOR ALIEL MACHADO  
PROJETO DE LEI Nº 134/14** – Denomina de Maria Lidia Martinkoski a Rua nº 10, do Loteamento Terras Alphaville, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, com a inclusa Emenda de Redação  
COSPTTMAU - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

**DO PODER EXECUTIVO  
PROJETO DE LEI Nº 149/14** – Altera a Lei nº 8.761, de 02/02/2007.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CFOF - Favorável  
COSPTTMAU - Favorável  
CAPICTMA - Favorável

**DO PODER EXECUTIVO  
PROJETO DE LEI Nº 150/14** – Autoriza o Poder executivo a promover alienação, mediante concorrência pública, do imóvel que menciona.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CFOF - Favorável

**DO PODER EXECUTIVO  
PROJETO DE LEI Nº 151/14** – Autoriza o Poder Executivo a promover alienação, mediante concorrência pública, no imóvel que menciona.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CFOF - Favorável

**DO PODER EXECUTIVO  
PROJETO DE LEI Nº 182/14** – Institui, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o Dia da Família.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CECE - Favorável

**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO**, em 24 de junho de 2014.

**Ver. ALIEL MACHADO** Presidente  
**Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO** 1º Secretário

**FUNTUR  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO**

**REGISTRO DE PREÇOS**

RESULTADO do Pregão: 4 Proc: 7 Ata: 1  
Data do Pregão:13/06/14 Validade da ATA: 25/06/2014 à 25/06/2015

Cod	Nome do Fornecedor
11667	TANIA MARA PINHEIRO

Lote	Item	Código	Descrição	Valor Unit.
1	1	51	Camiseta confeccionada em 100% poliéster, branca, com manga curta, com polcromia na frente mangas e costas.	21,84
1	2	52	Camiseta confeccionada em 100% poliéster, branca, com manga curta, com polcromia na frente mangas e costas.	22,76
1	3	53	Camiseta Gola Pólo confeccionada em MALHA 100% algodão, Pique fio 30/1 penteado, BRANCA, com bordado no bolso.	32,13
1	4	54	Camiseta Gola Pólo confeccionada em MALHA 100% algodão, Pique fio 30/1 penteado, BRANCA, com bordado no bolso.	34,04

PREGOEIRA: SUZANA MOLINA

**PROAMOR  
FUNDAÇÃO PROAMOR DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 03/2014**

CONTRATANTE: Fundação Municipal Proamor de Assistência Social  
CONTRATADO: JAIR MANARIM & CIA LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em Confecção de Banners, Cartazes, Folders, Folhetos, Panfletos, Plotagem e Arte Gráfica.  
VALOR: R\$ 19.019,60 (dezenove mil, dezenove reais e sessenta centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.  
Ponta Grossa, 05 de junho de 2014.

**JULIO KÜLLER**  
Presidente

**Resultado do Pregão nº 015/2014**

Pregão Eletrônico nº 015/2014 – Processo nº 015/2014 – para Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Carnes, Alimentos e Doces ) que serão utilizados no atendimento dos programas do Departamento do Idoso desta Fundação Municipal Proamor de Assistência Social, realizado em 20/06/2014.

Lote	Item	Fornecedor	Qtd	Vi. Unitário	Vi. Total
2	1	SUPER MERCADO FIEBIG LTDA	40	9,26	370,40
2	2	SUPER MERCADO FIEBIG LTDA	80	10,38	830,40
2	3	SUPER MERCADO FIEBIG LTDA	250	6,70	1.675,00
2	4	SUPER MERCADO FIEBIG LTDA	150	3,52	528,00
2	5	SUPER MERCADO FIEBIG LTDA	200	5,20	1.040,00
2	6	SUPER MERCADO FIEBIG LTDA	100	11,20	1.120,00
2	7	SUPER MERCADO FIEBIG LTDA	200	1,36	272,00
2	8	SUPER MERCADO FIEBIG LTDA	270	5,32	1.436,40
2	9	SUPER MERCADO FIEBIG LTDA	300	2,09	627,00
2	10	SUPER MERCADO FIEBIG LTDA	200	10,99	2.198,00
2	11	SUPER MERCADO FIEBIG LTDA	240	4,36	1.046,40
2	12	SUPER MERCADO FIEBIG LTDA	300	1,65	495,00
2	13	SUPER MERCADO FIEBIG LTDA	200	7,98	1.596,00
2	14	SUPER MERCADO FIEBIG LTDA	100	4,20	420,00
2	15	SUPER MERCADO FIEBIG LTDA	100	1,16	116,00
2	16	SUPER MERCADO FIEBIG LTDA	370	3,16	1.169,20
2	17	SUPER MERCADO FIEBIG LTDA	400	4,75	1.900,00
1	1	ELIANE MARIA MENDES DA LUZ	1.000	11,20	11.200,00



